

Nova Definição de PME - Recomendação 2003/361/CE

A Comissão Europeia adoptou em Maio de 2003 uma nova definição de microempresas, bem como de pequenas e médias empresas (PME), a fim de “*promover o espírito empresarial, o investimento e o crescimento, facilitar o acesso ao capital de risco, reduzir os encargos administrativos e aumentar a segurança jurídica*”, que entrou em vigor em 1 de Janeiro de 2005.

Esta nova definição mantém os diferentes limiares do número de trabalhadores que determinam as categorias de microempresa, pequena ou média empresa, mas faz subir consideravelmente os limites máximos financeiros (volume de negócios e balanço total).

Alterações segundo a nova Definição de PME

Categoria	Nº.Trabalhadores	Volume de negócios		Balanço Total	
		Antes	A partir de 01/01/2005	Antes	A partir de 01/01/2005
Micro Empresa	< 10	Não definido	2 milhões €	Não definido	2 milhões €
Pequena Empresa	< 50	7 milhões €	10 milhões €	5 milhões €	10 milhões €
Média Empresa	< 250	40 milhões €	50 milhões €	27 milhões €	43 milhões €

Os dados considerados para o cálculo dos efectivos (nº.trabalhadores) e dos montantes financeiros são os do último exercício contabilístico encerrado, calculados numa base anual. O montante do volume de negócios considerado é calculado com exclusão do IVA e de outros impostos indirectos (imposto de selo, imposto automóvel, etc). Os efectivos correspondem ao número de pessoas que tenham trabalhado na empresa, ou por conta dela, quer a tempo parcial ou tempo inteiro, durante o ano considerado.

Esta será a definição aplicada a todas as candidaturas no âmbito do PRIME entradas a partir de 1 de Janeiro de 2005.